



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 09/12/2019

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 09 de dezembro de 2019, tomou a seguinte deliberação: -----

**“12.42 - REGULAMENTOS - PROJETO DE REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO - PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

“I-----

**DA MOTIVAÇÃO -----**

*Considerando que, as atividades de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente; -----*

*Considerando que, estes serviços devem pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados;-----*

*Considerando que, no quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, os municípios encontram-se incumbidos de assegurar a provisão de serviços municipais de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, nos termos previstos na Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, sem prejuízo da possibilidade de criação de sistemas multimunicipais, de titularidade estatal. -----*

*Considerando que, os atuais Regulamentos Municipais do Sistema Público e Predial de Água e do Sistema de Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais, estão em desconformidade com a realidade deste Concelho, bem como da nova legislação;-----*

*Considerando que, o Decreto -Lei número cento e noventa e quatro barra dois mil e nove, de vinte de agosto, veio estabelecer que as regras de prestação do serviço aos utilizadores deverão ser estabelecidas num regulamento de serviço proposto pela entidade gestora. -----*

*Considerando que, tendo em conta as exigências de funcionamento dos seus serviços, as condicionantes técnicas no exercício da sua atividade e as necessidades dos utilizadores,*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*existe a necessidade de se proceder à elaboração de um projeto de “REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO; -----*

*Considerando que, em oito de abril do corrente ano, entrou em vigor o Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro; -----*

*Considerando que, o referido Código sofreu grandes alterações, designadamente, quanto ao Procedimento do Regulamento Administrativo, sendo inovador o seu artigo noventa e oito, que define que o início do procedimento (regulamento) é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----*

*Considerando que, o artigo noventa e oito do referido Código do Procedimento Administrativo, não define o prazo de constituição de interessados para a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento. -----*

*Considerando que, de acordo com o artigo cem do já mencionado Código do Procedimento Administrativo, elaborado o projeto de regulamento, o mesmo deverá ser submetido a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento. -----*

**II -----**  
**DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----**

*Assim, proponho que, a Câmara Municipal delibere:-----*

*a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do “REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO”, o qual terá por objeto a definição das normas de organização dos serviços públicos de abastecimento de água e de águas residuais, tendo realidade deste concelho, bem como as normas previstas na legislação atualmente em vigor, promovendo e contribuindo para a melhoria das condições de vida das famílias, empresas e instituições deste concelho. -----*

*b) Que a publicitação da iniciativa procedimental deverá efetuar-se no sítio institucional do Município de Penalva do Castelo, sendo que os interessados deverão constituir-se no procedimento no prazo dez dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no “site” deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do Regulamento. -----*

*c) Que, a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento, deve ser formalizada por escrito e dirigida ao senhor Presidente da Câmara.” -----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.” -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 10 de dezembro de 2019.

O Presidente da Câmara,